

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES**

Lei Municipal Nº 587, de 03 de Dezembro de 1996.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
VILA FLORES PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Antonio Costella, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - A Receita do Município de Vila Flores para o exercício de 1997 é orçado em R\$ 1.593.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil reais) a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
I - Receita Tributária .....	R\$ 32.500,00
II - Receita de Contribuições .....	R\$ 32.000,00
III - Receita Patrimonial .....	R\$ 77.000,00
IV - Receita Industrial .....	R\$ 2.000,00
V - Receita de Serviços .....	R\$ 7.500,00
VI - Transferências Correntes .....	R\$ 1.435.500,00
VII - Outras Receitas Correntes .....	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.592.500,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL

I - Amortização de Empréstimos .....	R\$ 500,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 500,00</b>

**TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.593.000,00**

Art. 2º - É fixada a despesa do Município de Vila Flores, para o exercício de 1997 em R\$ 1.593.000,00 (Um Milhão, quinhentos e noventa e três mil reais e será realizada conforme o quadros de dotações em anexo.

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4320/64, e Lei Orgânica Municipal 90 e Art. 114, autorizado a:

a) Abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício.

I - Para atender despesas relativas a aplicação ou transferências de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente;

II - Para remanejar elementos de despesa dentro do projeto ou atividade, desde que o suplementado conste no projeto ou atividade.

III - Para atender despesas orçamentárias até o limite de 50% da despesa geral fixada.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES AOS 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal